



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

LEI Nº 327/2017  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL RURAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação de aquisição e compra do seguinte imóvel rural, localizado no Povoado Campinhos, neste Município, de propriedade do Senhor Fábio dos Santos de Souza, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 047.966.644-08 e do RG nº 2.041.586 SSP-AL, residente e domiciliado no mesmo povoado, cuja área total é de 3.280,00 m<sup>2</sup>. Limitando-se ao NORTE e OESTE com imóveis pertencente à senhora Maria Nazaré Correia dos Santos; ao LESTE; com imóvel pertencente à Senhora Olívia dos Santos Cardeal e ao SUL; com a Estrada que vai para o Povoado Campinhos, conforme Memorial Descritivo em anexo, o qual é parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único** – O imóvel objeto da presente Lei tem as seguintes descrições de seu perímetro: Partindo do vértice 01 situado no limite com propriedade da Estrada para o Povoado Campinhos, definido pela coordenada geográfica; de Latitude 09° 17'27,40" Sul e Longitude 38°01'26,70" Leste, Datum: Horizontal - WGS-84- ETREX Vista C e pela coordenada plana UTM 8.972.835 m Norte e 607.184 m Leste, seguindo com distância de 31.58 m e azimute plano de 280°57'15" chega ao vértice 02 deste confrontando neste trecho com propriedade da Estrada para o Povoado Campinhos, definido pela coordenada geográfica; de Latitude 09°17'27,20" Sul e Longitude 38°01'27,70" Leste, pela coordenada plana UTM 8.972.841 m Norte e 607.153 m Leste, seguindo com distância de 25,50m e azimute plano de 281°18'36" chega-se ao vértice 03, deste confrontando neste trecho com propriedade da Estrada para o Povoado Campinhos, definido pela coordenada geográfica; de Latitude 09°17'27,00" Sul e Longitude 38°01'28,60" Leste, pela coordenada plana UTM 8.972.246m Norte e 607.128m Leste seguindo com distância de 26,57m e azimute plano de 289°47'56" chega-se ao vértice 04, deste confrontando neste trecho com propriedade da Senhora Maria Nazaré Correia dos Santos, definido pela coordenada geográfica; de Latitude 09°17'26,70" Sul e Longitude 38°01'29,40" Leste, pela coordenada plana UTM 8.972.855m Norte e 607.103m Leste seguindo com a distância de 60,81m e azimute plano de 45°00'00" chega-se ao vértice 05, deste confrontando neste trecho com propriedade da Senhora Maria Nazaré Correia dos Santos, definido pela coordenada geográfica; de Latitude 09°17'25,30" Sul e Longitude 38°01'28,00" Leste, pela coordenada plana UTM 8.972.898m Norte e 607.146m Leste seguindo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

---

com distância de 67.42m e azimute plano de 125°20'24" chega-se ao vértice 04, deste confrontando neste trecho com propriedade da Senhora Olívia dos Santos Cardeal, definido pela coordenada geográfica; de Latitude 09°17'26.60" Sul e Longitude 38°01'26.20" "Leste, pela coordenada plana UTM 8.972.859m Norte e 607.201m Leste seguindo com distância de 29.41m e azimute plano de 215°18'40" chega-se ao vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** A aquisição do imóvel de que trata o artigo precedente destina-se como principal objetivo à construção de um novo "Cemitério" no Povoado Campinhos neste Município de Pariconha e o valor a ser pago por este respectivo imóvel, será de **RS 5.000,00** (Cinco Mil Reais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento vigente:

**4490.61 – Aquisição de Imóveis**  
**4490.61.03 – Terrenos.**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

  
**FABIANO RIBEIRO DE SANTANA**  
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

  
**JOSE GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS